

Publicado no Quadro Mural do C.
de Administração de Serafina
no período de 12/03/24
a 26/03/24
Jorja Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorrears.gov.br
A partir de 12/03/24
Jorja Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.287, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

*Inserir §§ 1º e 2º ao Art. 2º da Lei Municipal nº
3981, de 21 de fevereiro de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Ficam inseridos §§ 1º e 2º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 3981, de 21 de fevereiro de 2022, que *"Institui o 'Programa Ir de Bike' com a instalação de bicicletários no âmbito do Município de Serafina Corrêa"*, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
I –;
II –;
IV –
V –

§ 1º O Município realizará estudo acerca dos pontos estratégicos para a instalação de espaços de apoio ao ciclista, que será composto por bebedouro, bancos e bicicletário.

§ 2º Os bicicletários serão destinados exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de março de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12 / 03 / 2024
Jorja Bernarda Grandi